

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.643, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: INSTITUI CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO SOBRE A VALORIZAÇÃO DO IDOSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do município, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º do mês de outubro, sempre tendo por tema "O Envelhecimento e a Valorização do Idoso".
- **Art. 2º** O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.
- **§ 1º.** A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no *caput* deste artigo terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.
- § 2º. Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.
- **Art. 3º** A critério do Poder Executivo poderão ser publicados no Diário Oficial do Município os melhores trabalhos.
- **Art. 4º** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.
- **Art. 5º** O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para consecução dos objetivos desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS. Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA = Prefeito Interino =